



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – cmaraalegre@alegre.es.leg.br / www.alegre.es.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 011/ 2022 – CMA/ES

“INCLUI NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI 1862/1990) ISENÇÃO DE IPTU A PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alegre faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido ao art. 20 do Capítulo I da Seção VII da Lei 1862 de 12 de dezembro de 1990, o inciso X com a seguinte redação:

X – O contribuinte, cônjuge, companheiro(a) e/ou dependentes, que comprovadamente sejam portadores de doenças graves, dentre aquelas discriminadas em lei municipal específica, e observados os seus requisitos para concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre, ES, 08 de julho de 2022.


TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
Vereadora AVANTE